



EDITAL DE REMATRÍCULA
Ano Letivo de 2020

O Diretor do Colégio Universitário de Brusque, mantido pela Fundação Educacional de Brusque - FEBE, com sede na Rua Dorval Luz, n.º. 123, Bairro Santa Terezinha, município de Brusque/SC, CEP 88352-400 - Fone/Fax n.º. (47) 3211-7000 - *home page* <https://www.unifebe.edu.br/site/colégio-universitario/>, usando das competências que lhe confere o artigo 10 do Regimento Escolar, considerando a legislação em vigor, por meio do presente EDITAL, torna público as rematrículas para o Ensino Médio do **Colégio Universitário de Brusque**, para o **ano letivo de 2020**, conforme segue:

1. DAS VAGAS

1.1 O processo de rematrícula destina-se ao preenchimento das vagas oferecidas para o Ensino Médio do Colégio Universitário de Brusque, para o **ano letivo de 2020** e são limitadas por turma, conforme estabelecido na legislação vigente.

1.2 As aulas serão ministradas de segunda a sexta-feira, das 7h30min às 12h05min.

2. DO PROCEDIMENTO DE REMATRÍCULA

2.1. As rematrículas dos alunos do Colégio Universitário de Brusque para o ano letivo de 2020 serão realizadas de 01 a 11 de outubro de 2019, das 8h às 12h e das 13h às 17h30min, junto a Secretaria do Colégio (Térreo do Bloco D).

2.2. Os alunos já matriculados Colégio Universitário de Brusque têm prioridade à vaga, desde que a rematrícula seja realizada até o dia 11 de outubro de 2019.

2.3 Documentação necessária para a rematrícula:

- a) Requerimento de Matrícula para a série seguinte, preenchido e assinado pelo Responsável Legal e Financeiro;
- b) Contrato de Prestação de Serviços de Educação assinado pelo Responsável Legal/Financeiro;
- c) Comprovante de pagamento do adiantamento da Anuidade Escolar (fotocópia);
- d) Comprovante de residência dos pais ou responsáveis, atualizado (fotocópia).
- e) Carteira de Vacinação atualizada (fotocópia).

I- A matrícula requerida somente será considerada efetivada e com a consequente garantia de vaga para a série solicitada, mediante entrega do Requerimento de Matrícula e do Contrato de Prestação de Serviços de Educação devidamente assinados pelo Responsável Legal e Financeiro.



II- O boleto do adiantamento da Anuidade Escolar deverá ser pago até o dia 11 de outubro de 2019;

III- Para a efetivação da matrícula, é necessário estar em dia com a documentação e as mensalidades escolares;

IV- Os procedimentos acima deverão ser considerados como reserva de vaga, uma vez que a aprovação na série ou ano atual só será considerada após a conclusão das avaliações finais.

3. DA ANUIDADE ESCOLAR

3.1 Para os alunos que já frequentam o Colégio Universitário de Brusque em 2019 será mantido, para 2020, o percentual das Bolsas de Estudo para a 2ª Série (50%) e 3ª Série (30%) do Ensino Médio, observadas as regras estabelecidas, desde que o pagamento das parcelas seja efetuado dentro do vencimento.

3.2 O valor da Anuidade Escolar para alunos rematriculados no Colégio Universitário de Brusque para o ano letivo de 2020 é o estabelecido nas tabelas abaixo, sendo um valor de adiantamento da Anuidade Escolar e mais 12 (doze) parcelas mensais de igual valor de 01/2020 a 12/2020.

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade	12 parcelas mensais	Desconto Pontualidade	12 parcelas mensais com Desconto Pontualidade	Total da Anuidade com o Desconto Pontualidade
1ª Série	R\$ 327,60	R\$ 765,00	10%	R\$ 688,50	R\$ 8.589,60

3.3 A parcela da 1ª Série, cujo pagamento seja efetuado nos prazos estipulados terá um desconto de pontualidade no percentual de 10% (dez por cento).

Nível de Ensino	Adiantamento da Anuidade	12 parcelas mensais	Bolsa de Estudo	12 parcelas mensais com desconto Bolsa de Estudo	Total da Anuidade com o desconto Bolsa de Estudo
2ª Série	R\$ 327,60	R\$ 1.179,02	50%	R\$ 589,51	R\$ 7.401,72
3ª Série	R\$ 327,60	R\$ 1.350,80	30%	R\$ 945,56	R\$ 11.674,32

3.4 O não pagamento das parcelas até a data de vencimento implicará na redução do percentual da Bolsa de Estudo, que passará a ser de 40% (quarenta por cento) para a mensalidade da 2ª Série e de 20% (vinte por cento) para a 3ª Série do Ensino Médio.

3.5 As parcelas mensais vencem no dia 15 (quinze) de cada mês, sendo o vencimento da primeira em 15 de janeiro de 2020 e da última em 15 de dezembro de 2020.

3.6 A parcela referente ao adiantamento da Anuidade Escolar deverá ser paga até o dia 11 de outubro de 2019.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. O Colégio Universitário de Brusque poderá oferecer atividades complementares extraclasse. A matrícula para elas é opcional, por adesão, e deve ser requerida pelo Responsável Legal e Financeiro do aluno no início do ano letivo.

4.2 O uniforme escolar é de uso obrigatório em todas as atividades escolares.

4.3 Os alunos com deficiência deverão declarar esta condição de forma expressa no momento da matrícula, inclusive com laudo médico ou informações complementares, caso se faça necessário.

4.4 Os pais ou responsáveis deverão informar, no ato da matrícula e atualizar sempre que necessário, as informações essenciais do (a) aluno (a) como: problemas de saúde, medicações, restrições e telefones de contato/ emergência.

4.5 O aluno que em 2019 for reprovado, perderá a Bolsa de Estudo, devendo arcar com o valor integral da anuidade ou mensalidade escolar.

4.6 O Colégio Universitário de Brusque não é credenciado pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/SC para oferta de educação especial, na forma preconizada pela Resolução CEE/SC nº 100/16, de 13/12/16.

4.7 Mais informações podem ser obtidas presencialmente na Secretaria do Colégio Universitário de Brusque, por meio do telefone (47) 3211-7116, pelo e-mail secretaria@colegio.unifebe.edu.br ou pelo WhatsApp nº (47) 991-499047.

4.8 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Direção do Colégio Universitário de Brusque, de acordo com a legislação educacional em vigor.

4.9 O presente Edital entrará em vigor na data da sua publicação.

Brusque, 20 de setembro de 2019.

Prof. Claudemir Aparecido Lopes
Diretor